

LEI N° 1031, DE 29 DE JUNHO DE 2009.
(Projeto de Lei n° 1059 de 20 de maio de 2009, do Executivo)

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em fevereiro de 2009, alteração da alíquota patronal e dá outras providências.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de junho de 2009, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 869, de 26 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 14,72 % (quatorze inteiros e setenta e dois décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;”

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2009, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de julho de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 29 de junho de 2009.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 29 de junho de 2009.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração